



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

DESPACHO Nº 492/2026 RESPOSTA REQUERIMENTO 205/2026

Processo nº 001048.000194/2026-15

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

**À**

**Secretaria de Relações Institucionais**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 205/2026 – Câmara Municipal de Mogi Mirim**

Em atenção ao Requerimento nº 205/2026, que trata da situação nas imediações do Supermercado Lavapés, no bairro Tucura, a Guarda Civil Municipal apresenta as seguintes informações, no âmbito de suas competências legais:

- 1) O Poder Público, por meio da Guarda Civil Municipal, tem conhecimento da situação de moradores de rua e pedintes, não só naquela localidade, mas em vários pontos, devido ao patrulhamento executado em toda a cidade, 24 horas por dia. Quanto aos usuários de drogas, nenhuma situação foi verificada nas imediações do estabelecimento informado, muito provavelmente devido à extensividade das viaturas.
- 2) Não há, até o presente momento, registros formais de ocorrências nem solicitações no telefone 153, específicas relacionadas a danos a veículos, constrangimentos a munícipes ou outras práticas delituosas no local junto à Guarda Civil Municipal. Não há acesso aos dados de outros órgãos de segurança, sendo certo que abordagens rotineiras são executadas pelas equipes no local e adjacências.
- 3) A Guarda Civil Municipal realiza patrulhamento preventivo diuturno na região, nos termos do art. 144, §8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), atuando na proteção preventiva dos bens, serviços e instalações municipais. As abordagens a indivíduos ocorrem de forma fundamentada, quando há fundada suspeita de prática de ilícito ou mediante acionamento, atendendo a decisões judiciais do STJ e STF que versam sobre abordagens e buscas pessoais.
- 4) Não há, até o momento, planejamento integrado formalizado envolvendo esta Corporação para atuação conjunta específica no local citado, tampouco houve acionamento para apoio operacional por parte das demais Secretarias. Ressalta-se que ações de abordagem social, cadastramento, acolhimento e encaminhamento de pessoas em situação de rua são de competência primária da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com apoio da Saúde quando necessário.
- 5) O patrulhamento preventivo já ocorre de maneira regular na localidade, inserido no planejamento operacional da Guarda Civil Municipal, podendo ser ajustado conforme análise técnica e eventual aumento de demanda, desde que devidamente formalizado. Porém, ressalta-se que, devido à alta demanda da GCM, não há possibilidade de maior intensificação do patrulhamento ostensivo naquela imediação.

- 6) No âmbito de suas atribuições, a Guarda Civil Municipal continuará realizando patrulhamento preventivo e adotando as medidas legais cabíveis sempre que constatada prática de ilícitos. Ressalta-se que a atuação junto à população em situação de rua deve observar o princípio da dignidade da pessoa humana, sendo que medidas de acolhimento, encaminhamento para abrigamento, tratamento de saúde ou reinserção social competem aos órgãos da Assistência Social e Saúde, cabendo à GCM atuar de forma subsidiária e em apoio, quando demandada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine C. Navarro, Guarda**, em 06/05/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto Catossi Junior, Secretário**, em 06/05/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0467366** e o código CRC **2C95BD26**.